



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR – VEREADOR EDILSON MARTINS

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 05 / 2025

Campo Mourão, 06 / 01 / 25 Horas 08:00

marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

86/25

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2025, através do Programa: 0002 - Programa de Apoio Administrativo; Ação 2004: Manter as Atividades da FECAM. **INDICA** à Mesa, o envio do ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO-TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a implantação de uma ATI/API - Academia da Terceira Idade e Primeira Idade, em espaço anexo ao Quartel do Corpo de Bombeiros, Avenida João Bento nº 660, Centro. *Fotos dos espaços anexo ao documento.*

JUSTIFICATIVA:

O Corpo de Bombeiros de Campo Mourão desenvolve ações com a terceira idade, onde praticam atividades físicas nos aparelhos da academia dos soldados. Como é um público que tem suas limitações se faz necessário um espaço exclusivo para eles, onde tenham aparelhos próprios para essa faixa etária. Com relação a API, muitas crianças frequentam o espaço e ficam em locais que podem atrapalhar o trabalho e/ou provocar acidentes. Tendo um Playground elas poderão brincar sem maiores perigos. Portanto, o pedido é de extrema relevância.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de janeiro de 2025.



Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
06/01/2025 06:40:34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EDILSON MARTINS
Vereador – Cidadania

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/01/2025 06:40:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.jpm.com.br/b6b7b6687019a5>





A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____/2025.

INDICAÇÃO Nº 05 _____/2025.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

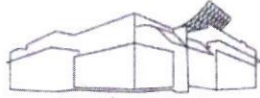
☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2025 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 15 de janeiro de 2025.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 20/01/2025.

(X) Indicação nº 05/2025

() Requerimento nº -/2025

() Requerimento de Urgência nº -/2025

() Moção nº -/2025

AUTORIA: EDILSON MARTINS

OCORRÊNCIAS:

() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

(x) Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a):

() Vício de origem. Competência privativa do (a):

() Inconstitucional por ferir:

() Inorgânico por ferir :

() Illegal por ferir :

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no programa ... da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Obs: Realizar a troca do nome do prefeito para o atual.

Enquadrar a proposição com a LDO-2025, aplicando a Ação 2219: Campo Mourão mais ativa.

Parecer prolatado em 21/01/2025

() favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Contrário à tramitação

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

(X) Diligências.

VALTER

FRANCISCO DA

SILVA

Valter Francisco da Silva

Diretor Jurídico

Oab/Pr - 29.391

Assinado de forma digital por

VALTER FRANCISCO DA SILVA

Dados: 2025.01.26 18:00:44

-03'00'